



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/2/89
3.

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 061 Livro 003 Folha 62 Data 14/02/89 Horas 9.40h m. O. J. A. D. W. Funcionário		

AUTORa: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE B/GARÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/89, DE 14/02/89.

"Estabelece limite para ligações telefônicas interurbanas".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela pro^{mu}lga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite mensal, pa^{ra} ligações telefônicas interurbanas, a favor de cada Vereador, na importância de NCz\$ 10,00 (Dez cruzados novos), à título de auxílio/comunicação.

Art. 2º - O valor excedente do limite estipula^{do} no artigo anterior será debitado na remuneração do respectivo Vereador, observando os registros feitos pela TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S/A, através de Avisos de Vencimentos emitidos pela referida empresa.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara não está su^{je}ta as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica in^{ter}urbana, todos os Vereadores, incluindo os componentes da Mesa, deverão emitir autorização por escrito, endereçada à Secreta^{ria} de Administração para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolu^{ção} correrão por conta da dotação orçamentária própria para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na da-

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 27/2/89
 37

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G.
 061 Liv. 003 Folha 62 ata 14, 02, 89
 Horas 9.40kg
 M. Sando
 Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda


N.º 004/89

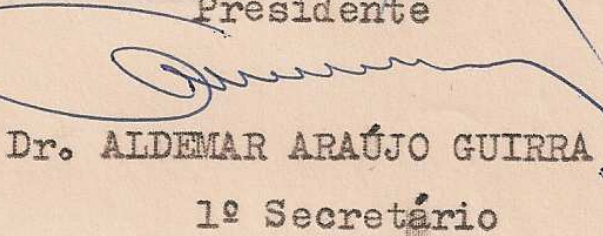
AUTORa: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE B/GARÇAS

... 02.
 ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal,
 14 de fevereiro de 1989.


 Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Presidente


 Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
 1º Secretário

DATA

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 19 89 foram me entregues estes autos.
Em Urado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, Projeto de Resolução nº 004/89, foi protocolado nº 061, livro 0003, fl. 62, em meu próprio
em 14 / 02 / 19 89 em Urado

REMESSA

Aos 14 dias de fevereiro de 19 89
faço remessa destes autos ao Pres. do C. Mun.
Urado



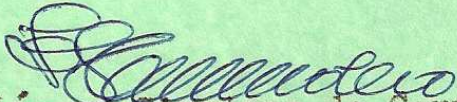
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

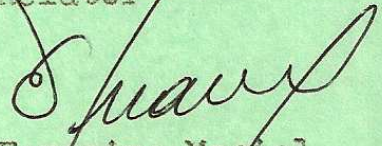
"PROJETO LEI Nº 004/89 DE
AUTORIA DA MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL".

Nosso parecer é FAVORAVEL, pois o presente é legal
constitucional e justo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de feve
reiro de 1.989.


Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
Presidente


Ver. Messias Almeida Dantas
Relator


Ver. Edivaldo Ferreira Maciel
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/2/89



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

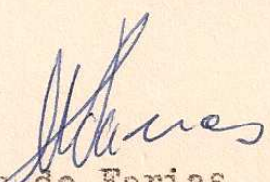
5


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

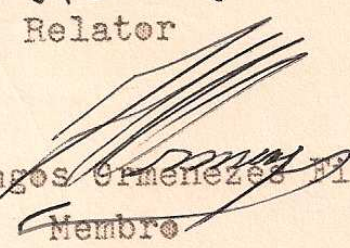
PROJETO LEI Nº 004/89 DE
AUTORIA DA MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL.

Nesse parecer é FAVORAVEL, pois o presente é legal
constitucional e justo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de feve-
reiro de 1.989.


Ver. Nivaldo Perez de Farias
Presidente


Ver. Paulo Reis de Freitas
Relator


Ver. Domingos Ermenezes Filho
Membro





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

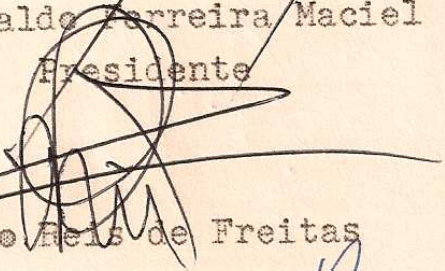
"PROJETO DE LEI Nº 004/89 DE
AUTORIA DA MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL".

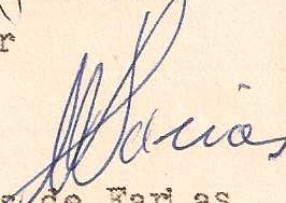
Nosso parecer é FAVORAVEL, pois o presente é legal,
constitucional e justo.

27 de fevereiro de 1.989.

Sala das Sessões da Câmara Municipal


Ver. Edivaldo Ferreira Maciel
Presidente


Ver. Paulo Reis de Freitas
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de  27/2/89

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Resolução nº 004/89

VENEÁDORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 de 21 | 2 | 189
 sessão de 21/11/89

OBS: *Waldemar*

Waldemar